

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 137, DE 2020

Cria fonte de recursos para o enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de Pandemia da Covid-19 reconhecida pelo Congresso Nacional.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

Inclua-se o seguinte artigo no Substitutivo apresentado ao PLP 137/2020:

“Art. ... O saldo do superavit financeiro apurado no FNHIS em 31 de dezembro de 2019, será integralmente utilizado para financiar a contratação dos empreendimentos já selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), pertencentes a faixa 1 do MCMV, em 2019.”
(NR)

Justificativa

O Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS – é destinado a implementação de políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda, por intermédio dos Estados, Distrito Federal e Municípios que firmarem Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

Conforme o PNAD de 2019, o Brasil tem um déficit habitacional de 7,7 milhões de moradias e mais de 90% deste déficit atinge famílias que possuem renda inferior a 3 salários mínimos. Por todo o país obras do Minha Casa Minha Vida estão paralisadas, principalmente na faixa 1 que atende famílias mais vulneráveis. Portanto, a aplicação efetiva desses recursos para conclusão de obras habitacionais atendendo as famílias que concentram este déficit é fundamental.

A emenda também gera impacto no nível de atividade da economia, na criação de emprego e renda em um cenário de auto desemprego e queda dos investimentos públicos. Os investimentos em moradia estimulam a construção civil, que gera emprego de forma direta e indireta, com um forte efeito multiplicador. Ao direcionar os investimentos para beneficiar as famílias mais carentes, se está gerando também um impacto positivo para minimização da desigualdade de renda no país.

Nesse contexto, peço o apoio de meus pares para a aprovação da emenda ora proposta.

Sala das sessões,

Deputado ENIO VERRI



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera o PLP 137/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD201713331900, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.